



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 8 de 26 de maio de 1967

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal
para o fim que indica.

Faço saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a pagar anualmente a importancia de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a partir a partir do corrente exercicio de 1967, ao Dr. José Marconde Grangeiro Sampaio, pelos servicos que o mesmo vem prestando a Justica e Policia deste Municipio, como Perito em exame de Corpo de Delito Cadaverico e outras missões identicas de interesse público, neste municipio.

Art. 2º- As despesas a que se refere o art. 1º, será paga pela verba de diversas origens do orçamento vigente.

Art. 3º Apresente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 31 de maio de 1967

Adauto Leite de Figueiredo

Prefeito Municipal

Amador Loureiro

Pelo Secretário